

## Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário de Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo:**  
**2284706820190329091355**

### Processo 0800996-55.2019.8.23.0010 - (71 dia(s) em tramitação)

**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário

**Assunto Principal:** 9597 - Seguro

**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
<b>Realces</b> <b>Realçar Movimentos de:</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência					
<b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
<b>Filtros</b> <b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor de Justiça <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor					
<b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/> <b>Descrição:</b> <input type="text"/>					

44 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 44

500 por pág. **1**

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>			
44	29/03/2019 09:13:55	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (21/03/2019)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
<div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px;">           Ass.: JOAO ALVES            BARBOSA FILHOJOAO            ALVES BARBOSA            FILHO,         </div>			
43	25/03/2019 00:10:02	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo Oficial de Justiça GLAUD STONE SILVA PEREIRA(Leitura automática em 24/03/2019 às 23:59)) em 25/03/2019 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 26) REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO (13/02/2019) e ao evento de expedição seq. 32.	SISTEMA CNJ
42	22/03/2019 10:04:40	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 22/03/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 37) JUNTADA DE LAUDO (21/03/2019) e ao evento de expedição seq. 39.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>
41	22/03/2019 00:14:18	<b>DECORRIDO PRAZO DE ELESSANDRA MEIRELES DO CARMO</b> (P/ advgs. de ELESSANDRA MEIRELES DO CARMO *Referente ao evento (seq. 34) JUNTADA DE COMPROVANTE(14/03/2019) e ao evento de expedição seq. 35.	SISTEMA CNJ
40	21/03/2019 19:29:38	<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b> (Pelo advogado/curador/defensor de ELESSANDRA MEIRELES DO CARMO) em 21/03/2019 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 37) JUNTADA DE LAUDO (21/03/2019) e ao evento de expedição seq. 38.	Wallyson Barbosa Moura <b>Advogado</b>
39	21/03/2019 16:23:36	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (21/03/2019)	Nestor David Santana de Souza <b>Estagiário</b>
38	21/03/2019 16:23:36	<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b> Para advogados/curador/defensor de ELESSANDRA MEIRELES DO CARMO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (21/03/2019)	Nestor David Santana de Souza <b>Estagiário</b>



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo:** 08009965520198230010

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ELESSANDRA MEIRELES DO CARMO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa, qual seja **R\$ 843,75 (OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a **liquidação do sinistro na esfera administrativa**, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da **prova pericial corresponde a valor inferior ao pagamento efetuado administrativamente**, não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado se encontra de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que sejam julgados improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 26 de março de 2019.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI  
101-B - OAB/RR**